

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: bjd04ebz SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/11/2025 Projeto de lei nº 1863/2025 Protocolo nº 12172/2025 Processo nº 3727/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Institui o Programa Estadual de Assistência Técnica Intensiva para as Bacias Leiteiras de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Assistência Técnica Intensiva para as Bacias Leiteiras de Mato Grosso, com a finalidade de promover o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade do leite e a redução do custo de produção.

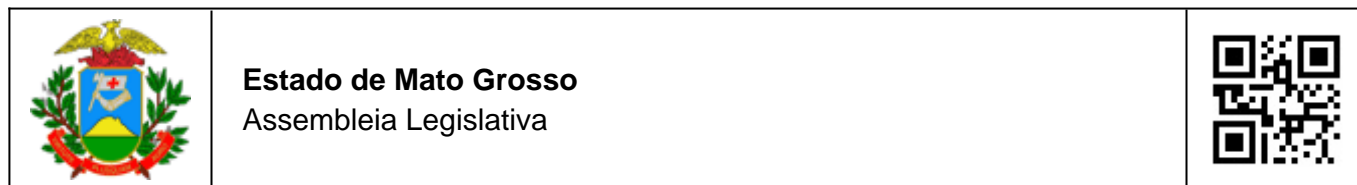
Art. 2º O Programa será executado, preferencialmente, pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – Empaer, em parceria com outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 3º Constituirão ações do Programa, entre outras:

- I – orientação técnica continuada em manejo de pastagens, produção de volumoso e silagem;
- II – assistência em melhoramento genético do rebanho leiteiro;
- III – capacitação em boas práticas agropecuárias e de ordenha;
- IV – acompanhamento de indicadores zootécnicos e econômicos;
- V – apoio à regularização sanitária e à melhoria da qualidade do leite.

Art. 4º O Programa priorizará:

- I – agricultores familiares e pequenos produtores de leite;
- II – bacias leiteiras localizadas em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica;
- III – propriedades que forneçam leite para programas governamentais de compra pública.



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo metas, indicadores, territórios prioritários e mecanismos de avaliação dos resultados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A assistência técnica e a extensão rural são instrumentos essenciais para o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade do leite e a redução do custo por litro nas propriedades rurais. Produtores que recebem acompanhamento técnico sistemático tendem a apresentar desempenho superior, com maior eficiência na utilização de insumos e melhores resultados econômicos.

No entanto, grande parte dos produtores de leite de Mato Grosso ainda não conta com assistência técnica regular, o que limita seu potencial produtivo e os torna mais vulneráveis às oscilações de mercado.

O Programa Estadual de Assistência Técnica Intensiva para as Bacias Leiteiras de Mato Grosso visa enfrentar esse desafio, fortalecendo a atuação da Empaer e de parceiros na orientação direta às famílias produtoras, com foco em manejo de pastagens, produção de volumoso, melhoramento genético, boas práticas de ordenha e melhoria da qualidade do leite.

Ao priorizar agricultores familiares e regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica, a proposta contribui com a redução das desigualdades, o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Novembro de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual